



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE SERVIÇO N.º 096/2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Indico, de acordo com o que facultam os Artigos 227 e 228 do Regimento Interno, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte medida de interesse público:

“Readequação da carga horária dos profissionais Psicólogos do quadro de pessoal do Executivo Municipal, conforme já previsto para outras profissões, para 30 (trinta) horas semanais.”

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo sugerir ao Executivo Municipal a adequação da legislação municipal para estabelecer carga horária dos psicólogos do quadro de servidores do município para trinta horas semanais. No município é sabido que outras categorias de profissionais já são submetidos a essa carga horária, porém, os profissionais de Psicologia continuam a exercer carga superior, de quarenta horas semanais. Verificando a legislação atual, antes de encaminhar a presente sugestão, pode-se constatar que alguns municípios da região e do Estado já adequaram suas legislações nesse sentido, para corrigir a disparidade existente entre cargos semelhantes, inclusive levando em consideração que a redução da carga horária não implicará impacto orçamentário e estaria corrigindo a disparidade existente.

Em recente publicação na revista do Conselho Regional de Psicologia observa-se também o comentário do Sindicato da categoria (SINDIPSI) o qual afirma a inexistência de Lei Federal disciplinando a matéria, mas noticia que através de Acordos Coletivos ou Convenções Coletivas de Trabalho é possível que a categoria tenha essa jornada estipulada. Embora a notícia tenha falado da inexistência de Lei Federal que discipline a matéria, é sabido que tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei n.º 455 de 2020, de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

proposição do do Deputado Federal Coronel Tadeu, de São Paulo, o qual propõe alterca na Lei n.º 4.119, de 27 de Agosto de 1962, a qual “dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo” para dispor sobre a jornada semanal de trabalho do psicólogo.

De forma independente a aprovação do Projeto de Lei Federal ora referido, vários municípios do Estado e também da União já vêm implantando a mesma carga horária de trinta horas semanais, e assim, entendendo que é possível a alteração da legislação local para fixar a referida carga horária, é que venho sugerir o envio de Projeto de Lei a essa casa visando a adequação do mesmo ao ora proposto.

Câmara Municipal de Inácio Martins PR, 22 de novembro de 2021.


JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ

Vereador

